



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

---

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROC. N. 004-16 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS**

**INEXIGIBILIDADE N. 2803-16 - SEMUTS**

**OBJETO:** Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Equipe Volante deste município, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade de Brasil Novo, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Eu, **JOSÉ JORGE DE FARIAS**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Brasil Novo/PA, 01 de fevereiro de 2016

**JOSÉ JORGE DE FARIAS**  
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

---

## SINGULARIDADE DO OBJETO

### Inexigibilidade de Licitação nº 2803-16

Para a pretendida contratação da Sr<sup>a</sup>. HAUSBLENE SILVEIRA NUNES, brasileira, Assistente Social, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social nº 4945, Registro Geral nº 3738348 SSP/PA, CPF: 092.923.572-04, residente e domiciliada sito a rua Acesso oito, 849 – Sudam I – Altamira-PA, com vigência até 31 de dezembro de 2016, para Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Equipe Volante deste município, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, neste município, está FUNDAMENTADA LEGALMENTE no: Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei Federal 8.666/93.

Brasil Novo-Pá, 01 de fevereiro de 2016

---

**SORAIA SCHNEROFF**

Secretária Mun. de Trab. e Prom. Social



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

---

## NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

### Inexigibilidade de Licitação nº 2803-16

Para a pretendida contratação da Sr<sup>a</sup>. HAUSBLENE SILVEIRA NUNES, brasileira, Assistente Social, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social nº 4945, Registro Geral nº 3738348 SSP/PA, CPF: 092.923.572-04, residente e domiciliada sito a rua Acesso oito, 849 – Sudam I – Altamira-PA, com vigência até 31 de dezembro de 2016, para Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Equipe Volante deste município, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, neste município:

*- Considerado de notória especialização no campo de sua especialidade profissional com desempenho e experiências em desenvolvimento de suas atividades de seus trabalhos sendo essencial e indiscutível a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, FUNDAMENTADA LEGALMENTE no: Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei Federal 8.666/93.*

Brasil Novo-Pá, 01 de fevereiro de 2016

---

**SORAIA SCHNEROFF**

Secretária Mun. de Trab. e Prom. Social



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

---

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

### Inexigibilidade de Licitação nº 2803-16

Para a pretendida contratação da Sr<sup>a</sup>. HAUSBLENE SILVEIRA NUNES, brasileira, Assistente Social, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social nº 4945, Registro Geral nº 3738348 SSP/PA, CPF: 092.923.572-04, residente e domiciliada sito a rua Acesso oito, 849 – Sudam I – Altamira-PA, com vigência até 31 de dezembro de 2016, para Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Equipe Volante deste município, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, neste município:

*- Para que a contratação direta do referido profissional, enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONSIDERANDO a razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo valor total do contrato é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), valor este que será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93.*

Brasil Novo-Pá, 01 de fevereiro de 2016

---

**SORAIA SCHNEROFF**

Secretária Mun. de Trab. e Prom. Social



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

---

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE

Para prosseguir com o presente processo, observando a legislação vigente, na forma do Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brasil Novo-Pá, 01 de fevereiro de 2016

---

MARINA RAMOS SPEROTTO  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 2803-16**

**Ilmo. Sr.**  
**Assessor Jurídico do Município de Brasil Novo/PA.**

Em atendimento ao disposto no Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, parecer jurídico sobre contratação da Sr<sup>a</sup>. HAUSBLENE SILVEIRA NUNES, brasileira, Assistente Social, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social nº 4945, Registro Geral nº 3738348 SSP/PA, CPF: 092.923.572-04, residente e domiciliada sito a rua Acesso oito, 849 – Sudam I – Altamira-PA, com vigência até 31 de dezembro de 2016, para Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Equipe Volante deste município, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, neste município.

Brasil Novo - (Pá), 01 de fevereiro de 2016

---

**José Jorge de Farias**  
Presidente da CPL  
Dec. Mun. n.º 298/2015



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

---

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**

**Consultante:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Inexigibilidade nº 2803-16; contratação da Srª. HAUSBLENE SILVEIRA NUNES.

Trata-se de Inexigibilidade, cujo objeto é a contratação da Srª. HAUSBLENE SILVEIRA NUNES, brasileira, Assistente Social, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social nº 4945, Registro Geral nº 3738348 SSP/PA, CPF: 092.923.572-04, residente e domiciliada sito a rua Acesso oito, 849 – Sudam I – Altamira-PA, com vigência até 31 de dezembro de 2016, para Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Equipe Volante deste município, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da modalidade inexigibilidade de licitação, neste município.

É o relatório.

Referida contratação, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), valor este que será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, com vigência até 31 de dezembro de 2016, poderá efetuar-se mediante Inexigibilidade de licitação, nos termos no Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93.

Para a contratação direta da referida profissional, enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha da profissional e a justificativa do preço como preceitua o parágrafo único no Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93.

Considerado de notória especialização no campo de sua especialidade profissional com desempenho e experiências em desenvolvimento de suas atividades de seus trabalhos é o essencial e indiscutível o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, considerando-se também que o valor dos serviços a serem executados, conforme pesquisa de preço efetuada dentro da categoria, o valor da referido contratação está compatível com as praticadas no mercado.

Sendo assim, manifesto-me pela possibilidade da contratação da referida profissional acima qualificada, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93, cumpridas as formalidades administrativas.

Brasil Novo-Pá, 01 de fevereiro de 2016

---

**JUNIOR LUIZ DA CUNHA**  
Assessor Jurídico  
OAB/PA: 15.432



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N.º 2803-16**

Reconhecemos o processo de inexigibilidade nº 2803-16, destinada a contratação da Sr<sup>a</sup>. HAUSBLENE SILVEIRA NUNES, brasileira, Assistente Social, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social nº 4945, Registro Geral nº 3738348 SSP/PA, CPF: 092.923.572-04, residente e domiciliada sito a rua Acesso oito, 849 – Sudam I – Altamira-PA, com vigência até 31 de dezembro de 2016, para Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Equipe Volante deste município, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, neste município, valor total do contrato é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), valor este que será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, com vigência até 31 de dezembro de 2016, com fundamento no Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista também, as demais peças do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica do Município que, emitiu parecer favorável à realização da presente Inexigibilidade de Licitação.

À deliberação da Exma. Senhora Prefeita para ratificação.

Brasil Novo-Pá, 01 de fevereiro de 2016.

**José Jorge de Farias**  
Presidente da CPL  
Dec. Mun. n.º 298/2015





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08

---

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 2803-16**

RATIFICO, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, decisão da Comissão Permanente de Licitação, a presente Inexigibilidade nº. 2803-16, fundamentada no Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93, para a contratação da Sr<sup>a</sup> HAUSBLENE SILVEIRA NUNES, brasileira, Assistente Social, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social nº 4945, Registro Geral nº 3738348 SSP/PA, CPF: 092.923.572-04, residente e domiciliada sito a rua Acesso oito, 849 – Sudam I – Altamira-PA, com vigência até 31 de dezembro de 2016, para Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Equipe Volante deste município, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, neste município, através da modalidade inexigibilidade de licitação. O valor total do contrato será de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), valor este que será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Ao Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social, para publicação.

Brasil Novo-Pá, 01 de fevereiro de 2016.

---

MARINA RAMOS SPEROTTO  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

---

**CONTRATO N° 004-16**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SR<sup>a</sup>. HAUSBLENE SILVEIRA NUNES, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.170.674/0001-08, com sua Secretaria sediada à Av. Castelo Branco, nº 821 altos, Bairro Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua titular, Senhora Secretária **SORAIA SCHNEROFF**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4738375-SSP/PA, e do CPF nº. 888.942.582-20, residente à Trav. Campo Grande, 329, Cidade Nova – Brasil Novo/PA, CEP. 68.148.000.

**CONTRATADO**

**HAUSBLENE SILVEIRA NUNES**, brasileira, Assistente Social, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social nº 4945, Registro Geral nº 3738348 SSP/PA, CPF: 092.923.572-04, residente e domiciliada sito a rua Acesso oito, 849 – Sudam I – Altamira-PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 2803-16, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato para Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Equipe Volante deste município, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, ocorrerá à conta dos recursos orçamentários da **CONTRATANTE**, através da dotação orçamentária: 08.244.1002.2012 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS; 33.90.3500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**A CONTRATANTE**, pagará a importância das obrigações assumidas, o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

---

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento específico, referente a execução dos serviços prestados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** A devolução do documento não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços prestados, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- d) Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Equipe Volante deste município, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do dos serviços prestados;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

---

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Srª SORAIA SCHNEROFF**, denominado doravante **GESTORA** do contrato, cabendo a ele:

a) solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços prestados.

b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as condições contratuais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o **CONTRATADO** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha o **CONTRATADO** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o **CONTRATADO** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujos atos encontram-se no Processo nº 2803-16.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo, 01 de fevereiro de 2016

Pelo **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
**SORAIA SCHNEROFF**  
Secretária Mun. de Trab. e Prom. Social

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
Hausblene Silveira Nunes  
CRESS/PA: Nº 4945



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

---

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
##ATOExtrato de Contrato- Inexigibilidade nº. 2803-16-SEMUTS  
##TEX CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –  
CONTRATADO: HAUSBLENE SILVEIRA NUNES. CPF: 092.923.572-04. Valor do contrato R\$  
30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016. OBJETO:  
serviços como Assistente Social. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei  
Federal 8.666/93: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1002.2012 – Manutenção do Centro de  
Referência de Assistência Social-CRAS; 33.90.3500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.  
ASSINATURA DO CONTRATO: Brasil Novo/PA, 01.02.2016.  
##ASSASoraia Schneroff  
##CARSecretario Municipal do Trabalho e Promoção Social.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –SEMUTS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. 18.170.674/0001-08**

---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**O Sr. Dyelson Silva de Lima, responsável pelo Controle Interno do Município de Brasil Novo**, nomeado nos termos do Decreto nº. 097 de 1º de abril de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º 2803-16, referente à licitação inexigibilidade de licitação, tendo por objeto: Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Equipe Volante deste município, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Brasil Novo/Pá, 01 de fevereiro de 2016

\_\_\_\_\_  
**Dyelson Silva de Lima**